



## PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 EDITAL NORMATIVO COMPLETO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO”

### 1 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE UBARANA**, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018**, para o cadastro de professores substitutos e de contratação temporária, com a execução técnico-administrativa da empresa **GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital, na Lei Complementar nº 55/2010 e demais leis pertinentes vigentes, assim como as contratações por tempo determinado serão realizadas com base na legislação vigente que dispõe sobre o assunto.
- 1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.3 O Edital completo, inclusive o Conteúdo Programático, se acha afixado no Quadro de Editais na Prefeitura Municipal de Ubarana onde poderá ser consultado e todas as informações que se fizerem necessárias poderão ser obtidas no local de inscrição.

### 2 DOS EMPREGOS

Emprego	Vagas	Pré-requisitos	Salário Base	Carga Horária <sup>1</sup>	Inscrição
Agente de Desenvolvimento Infantil	-	Nível superior em curso de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em educação infantil.	R\$ 1.356,01	30	R\$ 25,00
PEB I - Professor de educação básica I	-	Nível superior em curso de licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica.	R\$ 1.724,10	30	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – Artes	-	Licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 1.975,52	30	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – Ciências Biológicas	-	Licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 1.975,52	30	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – Educação física	-	Licenciatura plena na área de atuação e registro ativo no conselho da classe.	R\$ 1.975,52	30	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – Geografia	-	Licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 1.975,52	30	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – História	-	Licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 1.975,52	30	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – Inglês	-	Licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 1.975,52	30	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – Matemática	-	Licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 1.975,52	30	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – Português	-	Licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 1.975,52	30	R\$ 25,00
Professor de Educação Especial	-	Nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em pedagogia com habilitação específica. Habilitação em Educação Especial em área específica, mínimo de 180 (cento e oitenta horas).	R\$ 1.724,10	30	R\$ 25,00

- 2.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 As inscrições serão realizadas de forma presencial e estarão abertas no período de **08 A 11 DE JANEIRO DE 2018**.
- 3.3.1 O candidato interessado em inscrever-se deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Ubarana, situada à Rua João Virgínio dos Santos, nº 505, no **Setor de Tributação**, no **horário das 09h às 11h e das 13h às 16h**, portando, **OBRIGATORIAMENTE**, **Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, **Comprovante de Residência** (comprovantes de água, luz, telefone e IPTU), a fim de obter a guia para recolhimento da taxa referente a inscrição.
- 3.3.2 Após recolhida a guia de inscrição o candidato deverá apresentar-se, a fim de efetivar sua inscrição, no horário das **09h às 11h e das 13h às 16h**, no prédio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada a Avenida Francisco Pinheiro, nº 1413, Ubarana-SP.
- 3.4 **São condições para inscrição:**
- 3.4.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais em vigor.
- 3.4.2 Possuir 18 anos completos na data da posse.
- 3.4.3 Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.

<sup>1</sup>Carga Horária: Semanal



- 3.4.4 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 3.4.5 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades incompatíveis com o serviço público.
- 3.4.6 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- 3.4.7 Não receber proventos de aposentadoria que o impeça de assumir o emprego conforme determina a legislação vigente.
- 3.4.8 Possuir escolaridade exigida para o emprego que se inscreveu na data da contratação.
- 3.5 **No ato da inscrição o candidato deverá:**
- 3.5.1 Preencher a Ficha de Inscrição.
- 3.5.2 Apresentar cópia do documento de identidade;
- 3.5.3 Recolher o valor correspondente a inscrição.
- 3.6 Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 3.6.1 Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição, o **Candidato Portador de Deficiência Física** deverá declarar o tipo e grau de deficiência que apresenta e, se necessário for, deverão requerer, no momento da inscrição, prova especial (Braille ou Ampliada). Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 3.6.2 Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.
- 3.6.3 Os candidatos portadores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato.
- 3.6.4 Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os Referidos Candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas Reglete e Puncção ou Máquina Específica.
- 3.7 As inscrições poderão ser feitas **pessoalmente** ou por **procuração individual**, mediante entrega do original ou cópia autenticada do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato. O procurador apresentará, ainda, para comprovação, o seu Documento de Identidade.
- 3.8 A Homologação das Inscrições e eventuais indeferimentos serão divulgados pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, através de Edital que será afixado no Quadro de Editais na Prefeitura Municipal de Ubarana.
- 3.8.1 Caberá à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo** decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
- 3.8.2 Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recurso ao Prefeito Municipal, nos termos do Edital, no prazo de 02 (dois) dias.
- 3.8.3 Caberá ao Prefeito Municipal julgar os pedidos de recursos no prazo de 02 (dois) dias.
- 3.8.4 Interposto o recurso e não julgado no prazo de 02 (dois) dias, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Processo Seletivo, se este lhe for favorável e dele sendo excluído, se negado.
- 3.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos empregos, seja qual for o motivo alegado.

## 4 DAS PROVAS

### 4.1 Das Normas:

4.1.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Escrita e Prova de Títulos**.

4.1.1.1 A **PROVA ESCRITA** terá caráter **classificatório** e visa aferir as noções básicas relacionadas com a formação e ao conhecimento específico relativo ao emprego.

4.1.1.2 A **PROVA DE TÍTULOS** terá caráter **classificatório** e, visa aferir a formação acadêmica complementar relacionada ao emprego.

4.1.2 Somente será admitido à prestação das Provas o candidato que comprovar, no ingresso, sua Identidade e Inscrição, mediante os documentos hábeis.

4.1.3 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após 30 (trinta) minutos do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal e autorizado pelo fiscal de sala.

4.1.4 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, Bip, Walkman ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

4.1.5 **Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:**

4.1.5.1 Não se apresentar até o horário estabelecido para início das Provas;

4.1.5.2 Não apresentar a documentação de identificação exigida;

4.1.5.3 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

4.1.5.4 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

4.1.5.5 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;

4.1.5.6 Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas Definitiva;

4.1.5.7 Não assinar a Folha de Respostas Definitivas no local indicado, prejudicando sua identificação.

4.1.5.8 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.

4.1.6 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá ser constatado no Boletim de Ocorrência.

4.1.7 Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário marcado para o início das Provas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.



4.1.8 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para realização das Provas.

## 4.2 DA PROVA ESCRITA

4.2.1 A **PROVA ESCRITA** será realizada na cidade de Ubarana e a aplicação está prevista para **21 DE JANEIRO DE 2018**, das **9H ÀS 11H**, na Escola Municipal “José Roberto Candido da Costa”, situada a Rua Alfredo Martins de Souza, nº 548, Centro, Ubarana-SP.

4.2.2 O **instrumental da Prova Escrita** constará:

4.2.2.1 O **CADERNO DE QUESTÕES** contará com 25 (vinte e cinco) questões de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, sendo avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

4.2.3 O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o que segue:

**07 QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação. Emprego permanente das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego permanente e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

**07 QUESTÕES DE MATEMÁTICA:** Operações com números naturais, inteiros e racionais (forma fracionária e decimal) e comparação. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medidas, Razão e proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de simples e composta). Equação do primeiro e segundo grau. Resolução de situações problemas. Juros simples e compostos. Geometria: ponto, linha, reta, ângulos, polígonos, círculo, circunferência e sólidos geométricos.

**06 QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA BÁSICA:** Conceito de Ensino e Aprendizagem. Constituição Federal, em seus Artigos: 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214. Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, todo o teor. Diretrizes Curriculares Nacionais, todo teor. História da Educação. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, todo teor. 10 – Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN’s), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor.

**05 QUESTÕES DE PUBLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA<sup>2</sup>:** Trajetórias Criativas - jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental: uma proposta metodológica que promove autoria, criação, protagonismo e autonomia. / Ensino Fundamental de Nove Anos: Jovens de 15 a 17 anos no ensino fundamental - Caderno de reflexões. / A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos. / Passo a passo da implementação do ensino fundamental de nove anos / Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações Gerais. / Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA. / Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica. / Pró-Letramento. / Referenciais para Formação de Professores.

4.2.4 O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na **Folha de Resposta Intermediária**.

4.2.5 Ao terminar, o Candidato solicitará a **Folha de Respostas Definitiva**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.

4.2.6 A **Folha de Respostas Definitiva** e o **Caderno de Questões** deverão ser entregues ao fiscal após seu preenchimento. A **Folha de Resposta Intermediária** ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.

4.2.7 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenha mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, bem como que tenham sido respondidas a lápis.

## 4.3 DA PROVA DE TÍTULOS

4.3.1 A apresentação dos documentos que compõe a **PROVA DE TÍTULOS** ocorrerá no mesmo local de realização da prova escrita imediatamente após da realização da mesma.

4.3.1.1 Não serão aceitos em nenhuma hipótese documentos comprobatórios de títulos apresentados fora do prazo estipulado no item anterior.

4.3.2 Serão considerados Títulos os cursos de aperfeiçoamento profissional na área da educação, de acordo com a Tabela abaixo:

ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a)	Especialização em pós-graduação “ <i>lato senso</i> ” com no mínimo 360 horas.	0,50	1,00
b)	Título de mestrado “ <i>stricto senso</i> ”.	2,00	2,00
c)	Título de doutorado “ <i>stricto senso</i> ”.	4,00	4,00

4.3.3 Os Certificados deverão ser expedidos por entidades oficiais ou particulares, credenciadas de acordo com a legislação, e deles deverão constar **OBRIGATORIAMENTE** a carga horária e a data de realização.

4.3.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos, devendo ser apresentadas **OBRIGATORIAMENTE** cópias autenticadas por cartórios legalmente instituídos.

4.3.5 Não serão aceitos para efeito de pontuação na Prova de Títulos diplomas correspondentes à escolaridade exigida para o emprego em que se inscreveu.

4.3.6 A nota obtida na Prova de Títulos será somada à nota da Prova Escrita.

4.3.7 O valor atribuído aos títulos será lançado em impresso próprio, no qual o candidato porá sua assinatura, manifestando concordância ou discordância quanto à avaliação.

<sup>2</sup> Fonte: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=1152](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=1152)



## 5 DOS RESULTADOS

- 5.1 O **Gabarito da Prova Escrita** e o **Resultado da Prova Escrita e da Prova de Títulos** serão divulgados pela **Comissão Organizadora**, através de Edital que será afixado no Quadro de Editais na Prefeitura Municipal de Ubarana e publicado em jornal oficial do Município.
- 5.2 O **Resultado Final e Classificatório** do Processo Seletivo será divulgado pela **Comissão Organizadora**, através de Edital que será afixado no Quadro de Editais na Prefeitura Municipal de Ubarana e publicado em jornal oficial do Município.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função da somatória de pontos obtidos na Prova Escrita e Prova de Títulos.
- 6.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:
- 6.2.1 Maior idade.
- 6.2.2 Maior número de filhos menores de dezoito anos ou incapazes.

## 7 DOS RECURSOS

- 7.1 Da publicação de todas as etapas do Processo Seletivo, fica assegurado ao candidato o direito a interposição de recurso fundamentado junto à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, nos termos do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação em jornal de circulação local e/ou regional.
- 7.2 O recurso deverá ser protocolado obrigatoriamente na **Prefeitura Municipal de Ubarana**, no horário das 08h às 16h.
- 7.3 Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas, avaliação de títulos, contagem de tempo de serviço.
- 7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, haja vista que recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor despreze a Banca Examinadora serão indeferidos, assim como serão rejeitados os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e emprego.
- 7.5 Os eventuais recursos deverão ser individuais, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 7.6 A decisão da **BANCA EXAMINADORA**, constituída pelas Comissões Fiscalizadora e Organizadora do Processo Seletivo será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- 7.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 7.8 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ainda se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.9 Caberá a **Banca Examinadora** julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 7.10 As respostas aos recursos recebidos poderão ser enviadas diretamente aos candidatos interessados através de correspondência registrada no endereço apontado na ficha de inscrição ou através da publicação em jornal de circulação local e/ou regional.

## 8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A Contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 8.2 Para efeito de Contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico ocupacional e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Setor de Pessoal.
- 8.3 A classificação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pelo Município de Ubarana, o que ocorrerá de acordo com as reais necessidades da Administração Pública Municipal.
- 8.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à Contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 9.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza, administrativa, civil e criminal.
- 9.3 O Processo Seletivo, com relação aos empregos que possuam candidatos portadores de deficiência, só poderá ser homologado após a realização de todos os exames médicos que comprovem aptidão para o exercício do emprego, assim declarada pela inspeção médica a que se submeteram.



# Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

- 9.4 Após o **Relatório Final da Comissão Organizadora** o Resultado Final do presente Processo Seletivo será encaminhado para apreciação do Prefeito Municipal para a devida Homologação.
- 9.4.1 Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do presente Processo Seletivo, exceto aquelas para as quais forem apresentados recursos.
- 9.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.
- 9.6 A validade do presente Processo Seletivo será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, havendo interesse e conveniência da administração pública municipal por mais 12 (doze) meses.
- 9.7 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.
- 9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
UBARANA-SP, 03 DE JANEIRO DE 2018.**

**JOÃO COSTA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal